INFORME - NOTÍCIAS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Atualização monetária das operações de crédito rural pela TR é inconstitucional

01/07/2020
Para maioria dos ministros, o dispositivo que substituiu o IPC pela TR atinge a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

Na última sessão do semestre, realizada na manhã desta quarta-feira (1º), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade do artigo 26 da Lei 8.177/1991, que substituiu a atualização monetária das operações de crédito rural, antes determinada pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), pela Taxa Referencial (TR). A decisão, por maioria, se deu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3005, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

O julgamento foi retomado com o voto-vista do ministro Marco Aurélio, que acompanhou o relator, ministro Ricardo Lewandowski, no sentido da procedência do pedido. “O Brasil precisa de segurança jurídica para ter, inclusive, investimentos estrangeiros”, afirmou. O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, e os ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Gilmar Mendes também seguiram o voto do relator. Ficou vencido apenas o ministro Luís Roberto Barroso, que havia votado pela improcedência da ação.

De acordo com o ministro Ricardo Lewandowski, o dispositivo é inconstitucional pois abrange os contratos celebrados anteriormente à sua vigência, atingindo a coisa julgada e o ato jurídico perfeito. Ele destacou que o índice deve valer apenas a partir da promulgação da lei e para as operações subsequentes.
Fonte: http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=446718&ori=1

Indústrias de proteína animal questionam majoração de multa prevista em MP revogada

16/07/2020
Três associações ligadas à produção, à comercialização e à exportação de proteína animal questionam no Supremo Tribunal Federal (STF) a imposição de novas multas aplicadas pela inspeção sanitária e industrial com base na Medida Provisória (MP) 772/2017, revogada pela MP 794/2017. A Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), a Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) e a Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (Abipesca) ajuizaram a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 717, da relatoria do ministro Luiz Fux.

As associações sustentam que a MP 772/2017, assinada pelo então presidente da República Michel Temer, majorou em 1.170% o limite da multa por infração de regras sanitárias, sem definir critérios para a sua graduação em cada caso concreto. A penalidade aplicada pelos órgãos competentes tem origem em fiscalizações realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

De acordo com as entidades, a MP 772/2017 não pode ser aplicada por ter sido revogada pela MP 794/2017, que, por sua vez, perdeu a eficácia após o término do prazo de vigência. Elas alegam que processos judiciais e administrativos não podem ser fundamentados em MP não

convertida em lei e que a multa majorada só poderia incidir sobre as infrações praticadas durante a vigência das normas, ou seja, de 30/3/2017 a 8/8/2017 e entre 7/12/2017 e 8/12/2017. Afirmam, ainda, que as multas, além de abusivas, têm reflexos prejudiciais, sobretudo "diante do quadro generalizado de recessão que se instalou, no Brasil e no exterior, em razão da pandemia de Covid-19".
Fonte: http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=447718&ori=

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

Gestante com contrato temporário não tem direito à garantia provisória de emprego

03/07/20
Uma consultora de vendas que prestou serviços para a Tim Celular S.A. em Cuiabá (MT) e soube de sua gravidez após o fim do contrato temporário não tem direito à garantia provisória de emprego. A decisão da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho segue entendimento recente do Pleno do TST, que considerou inaplicável a estabilidade da gestante no caso de contratação temporária.

Gravidez

A consultora foi contratada pela Spot Representações e Serviços Ltda., de Brasília (DF), para prestar serviços à TIM até 12/2/2016. O laudo de ultrassonografia obstétrica, de 6/5/2016, comprovou que ela estava grávida de 13 semanas na data da dispensa. Em sua defesa, a Spot alegou que a estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) seria incompatível com a contratação temporária.

Compatibilidade

Condenada ao pagamento de indenização no primeiro grau, a Spot recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT), que manteve a sentença, por entender que não há incompatibilidade entre a garantia constitucional à estabilidade provisória gestacional e a modalidade contratual. Segundo o TRT, a empregada que se descubra gestante durante o contrato por prazo determinado, "a exemplo do temporário", tem garantido o seu direito ao emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. "Eventual dispensa implementada durante esse interregno é ilegal e, portanto, anulável", registrou.

Efeito vinculante

A relatora do recurso de revista da Spot, ministra Kátia Arruda, destacou que, em novembro de 2019, o Pleno do TST, ao julgar Incidente de Assunção de Competência (IAC-5639-31.2013.5.12.0051), considerou inaplicável a garantia de estabilidade provisória à empregada gestante contratada sob o regime de trabalho temporário previsto na Lei 6.019/1974.
Por ter efeito vinculante, o entendimento do Pleno foi adotado pela Turma. A decisão foi unânime.
Fonte: https://www.tst.jus.br/web/guest/-/gestante-com-contrato-tempor%C3%A1rio-n%C3%A3o-tem-direito-%C3%A0-garantia-provis%C3%B3ria-de-emprego

Empresa pagará salários a empregado considerado inapto após alta previdenciária

21/07/20
A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso da Geraldo Unimar Transportes Ltda., de Vitória (ES), contra decisão que a condenou ao pagamento dos salários de um motorista que, após receber alta da Previdência Social, foi considerado inapto para retornar a suas funções e não foi reintegrado. Segundo a Turma, a decisão está de acordo com a jurisprudência do TST sobre a matéria.

Inaptidão

O motorista narrou, na reclamação trabalhista, que ficara afastado por auxílio previdenciário por cerca de cinco anos, em razão de problemas de saúde. Após receber alta do INSS e se apresentar para trabalhar, a empresa impediu seu retorno, com a alegação de que o exame médico realizado teria atestado sua inaptidão para o trabalho. Ainda de acordo com seu relato, após várias tentativas de voltar a trabalhar, foi dispensado. Ele pedia o reconhecimento da rescisão indireta do contrato (por falta grave da empregadora) e o pagamento dos salários desde a alta previdenciária até seu afastamento, além de indenização por dano moral.

A empresa, em sua defesa, sustentou que não era responsável pela situação em que se encontrava o trabalhador. Afirmou que, após a alta, ofereceu a função de porteiro, mas ele teria alegado que, por ainda estar em tratamento e em uso de medicação controlada, estaria incapacitado para exercer qualquer função.

Comprovação

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) condenou a empresa ao pagamento dos salários referentes ao período de afastamento até a data da rescisão indireta do contrato de trabalho e fixou a reparação por danos morais em R$ 3 mil. Segundo o TRT, a transportadora não havia comprovado a sua versão sobre a recusa do motorista de voltar ao trabalho. Com isso, presumiu que teria negado o retorno e incorrido em falta grave, devendo ser reconhecida, portanto, a rescisão indireta.

Limbo

O relator do recurso de revista da empresa, ministro Walmir Oliveira da Costa, destacou que, de acordo com a jurisprudência do TST, é do empregador a responsabilidade pelo pagamento dos salários do empregado a partir da alta previdenciária, ainda que ele seja considerado inapto pela junta médica da empresa, pois, com a cessação do benefício previdenciário, o contrato de trabalho voltou a gerar os seus efeitos. Assim, o TRT, ao concluir que a empresa não poderia ter deixado o empregado em um “limbo jurídico-trabalhista-previdenciário”, decidiu em consonância com o entendimento do TST. A decisão foi unânime.
Fonte: https://www.tst.jus.br/web/guest/-/empresa-pagar%C3%A1-sal%C3%A1rios-a-empregado-considerado-inapto-ap%C3%B3s-alta-previdenci%C3%A1ria

Empregada que esperava 20 minutos por transporte da empresa tem direito a hora extra

28/07/20

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou o pagamento de 20 minutos residuais da jornada de trabalho de uma ex-empregada da Seara Alimentos em Forquilhinha (SC). Segundo o órgão, o tempo despendido pelo empregado na espera de transporte fornecido pelo empregador é considerado à disposição deste, desde que seja o único meio de transporte disponível ao empregado.

Difícil acesso

Na reclamação trabalhista, a empregada afirmou que a unidade fabril fica em local de difícil acesso, não servido por transporte público regular, e que a locomoção era feita por transporte da empresa.

Na contestação, a Seara defendeu que havia transporte público regular com horário compatível com o início e término da jornada.

O juízo da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma (SC) indeferiu o pedido de pagamento do tempo de espera, por entender que a empregada não estava trabalhando ou aguardando ordens. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), ao manter a sentença, considerou que todos os empregados que utilizam transporte público estão sujeitos à espera para tomar a condução.

Tempo à disposição

A relatora do recurso de revista da ex-empregada, ministra Dora Maria da Costa, explicou que, de acordo com a Súmula 366 do TST, se ultrapassado o limite de 10 minutos diários, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado no período (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). Segundo a ministra, o tempo de espera pelo transporte fornecido pelo empregador é considerado à disposição deste, desde que este seja o único meio de transporte disponível ao empregado, como no caso. A decisão foi unânime.
Fonte: https://www.tst.jus.br/web/guest/-/empregada-que-esperava-20-minutos-por-transporte-da-empresa-tem-direito-a-hora-extra

TRF1

Trabalhador tem direito a saque do FGTS para tratamento da própria saúde e dos dependentes

01/07/20
Um trabalhador acionou a Justiça Federal para solicitar a liberação dos valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a fim de utilizar o dinheiro no tratamento de saúde da esposa.

O Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia (SJBA) negou o pedido ao argumento de que não foram demonstrados os requisitos para a liberação do saldo do FGTS e de que o autor, na condição de médico, possuía condições financeiras suficientes para atender aos gastos com a saúde da esposa sem prejuízo à estabilidade financeira da família.

Ressaltando que um dos propósitos do FGTS é amparar o direito à saúde, o requerente, em apelação da sentença, afirmou que, apesar de ele ter um salário relativamente alto, não é o suficiente para pagar o tratamento da dependente com síndrome de Behçet*, doença rara e grave.

O relator, juiz federal convocado Ilan Presser, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), destacou que o art. 20 da Lei 8.036/90, que trata da movimentação de contas do FGTS, não é taxativo e possibilita a utilização do Fundo para atender às necessidades básicas de saúde do titular e dos dependentes.

Ressaltou o magistrado que, “em atendimento aos princípios constitucionais e aos fins sociais a que a lei se destina, deve-se assegurar o direito constitucional do cidadão à vida e à saúde, autorizando-se a liberação do saldo de FGTS em casos de enfermidade grave do fundista ou de seus familiares, ainda que não prevista de forma expressa na Lei nº 8.036/1990”.

Além disso, segundo o juiz federal, a lei não prevê, para a liberação nesse sentido, qualquer requisito quanto à condição financeira do titular da conta.

Nos termos do voto do relator, a 5ª Turma entendeu que o apelante faz jus à utilização dos valores para tratamento de saúde da esposa e determinou à Caixa Econômica Federal que adote os procedimentos necessários para a liberação do saldo do FTGS do requerente.

*De acordo com a empresa de saúde estadunidense MSD, a síndrome de Behçet é uma inflamação crônica dos vasos sanguíneos (vasculite) que pode causar feridas doloridas na boca e nas genitais, lesões na pele e problemas oculares. Processo: 1004673-52.2017.4.01.3300
Fonte: https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/comunicacao-social/imprensa/noticias/decisao-trabalhador-tem-direito-a-saque-do-fgts-para-tratamento-da-propria-saude-e-dos-dependentes.htm

TRF5

Decisão liminar do TRF5 mantém suspensão da retomada da atividade econômica em Sergipe

24/07/2020
A retomada da atividade econômica no Estado de Sergipe continuará suspensa. O desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt indeferiu, nesta quinta-feira (23), o pedido de tutela recursal liminar do Governo do Estado de Sergipe. Com a negativa, fica mantida a decisão da 1º Vara Federal de Sergipe, que havia suspendido a reabertura do comércio previsto na primeira fase (Bandeira Laranja) do plano estadual de retomada descrito no Decreto Estadual nº 40.615, de 15 de junho de 2020. Ao avaliar o caso, o relator do processo na Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 concluiu que a decisão de Primeiro Grau apenas se ateve ao que prevê o próprio Decreto, que condiciona a retomada da atividade econômica na primeira fase ao índice de ocupação de leitos de UTI igual ou menor a 70%.

“No dia 26/06/2020, a taxa de ocupação de UTI pública adulto, isoladamente, já passou dos 70%, atingindo 75,5%, enquanto que, naquela data, a taxa de ocupação na rede privada era de 130,8%, não tendo havido, desde então, redução significativa de tais índices, sendo que, em conformidade com o boletim divulgado em 21/07/20, a taxa de ocupação da rede pública estava em 82,5% e, da rede privada, em 97,6%”, relatou o desembargador federal Manoel Erhardt na decisão.

“Tendo o Estado de Sergipe fixado o critério de taxa de ocupação dos leitos de UTI inferior a 70% para passagem para a fase "Bandeira Laranja", constata-se que a decisão agravada, tal qual a presente, apenas se limitou a dar cumprimento às normas editadas pelo próprio Estado de Sergipe, não implicando retirada do controle do Executivo de sua competência administrativa nem violação ao princípio da separação dos poderes, estatuído no art. 2º da CF/88”, fundamentou o Erhardt.

A decisão monocrática do desembargador Manoel Erhardt sobre o pedido de tutela recursal liminar do Governo do Estado de Sergipe terá efeito até o julgamento colegiado do Agravo de Instrumento nº 0808511-74.2020.4.05.0000 pela Quarta Turma do TRF5. Ainda não há previsão para esse julgamento no órgão colegiado.
Fonte: https://www.trf5.jus.br/index.php/noticias/leitura-de-noticias?/id=322511

SENADO

Senadores apresentam propostas para amenizar crise na agricultura

10/07/2020
Ao longo dos últimos meses, vários projetos têm sido apresentados no Senado para amenizar a crise global provocada pela pandemia do novo coronavírus. Na área da agricultura, por exemplo, há propostas voltadas para fortalecer setor durante a crise e valorizar o produtor rural.

É o caso do projeto (PL 3.188/2020) que autoriza a renegociação de dívidas rurais de pequenos agricultores familiares, com rebate de até 75% das dívidas oriundas de operações de crédito rural no valor de até R$ 100 mil reais realizadas com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Do senador Styvenson Valentim (Podemos-RN), o projeto também prevê a concessão de crédito para mutuários do Pronaf que tenham sido prejudicados pelas medidas de distanciamento social, implementadas para impedir a disseminação da covid-19.

Outra proposta (PL 1.546/2020) cria diversas medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar para amenizar os impactos socioeconômicos da pandemia. A sugestão foi apresentada de forma conjunta pelos senadores Paulo Rocha (PT-PA), Rogério Carvalho (PT-SE), Jaques Wagner (PT-BA), Zenaide Maia (Pros-RN), Humberto Costa (PT-PE) e Paulo Paim (PT-RS). Pelo Twitter, Paulo Rocha destacou que um dos principais objetivos do projeto é permitir que o poder público compre a produção de alimentos de pequenos produtores para distribuir a famílias carentes.

— É a agricultura familiar que assegura 80% da alimentação que chega para o povo brasileiro nas grandes cidades. Então, esse setor tem um papel importante. Portanto, neste período, é fundamental que a gente socorra esses setores — afirmou Paulo Rocha em discurso remoto, no mês de abril, quando o projeto foi apresentado.

A senadora Kátia Abreu (PP-TO) também apresentou uma matéria (PL 2.940/2020) para autorizar a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento. O projeto estabelece a prorrogação para operações com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de um ano, para as atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas pela pandemia do coronavírus.

Crédito

Também foi apresentado um projeto com uma série de medidas voltadas para o produtor do campo atingido pela crise (PL 1.790/2020). Do senador Rogério Carvalho, o projeto autoriza a concessão de linha de crédito rural especial, no valor de até R$ 30 mil. O texto prevê a prorrogação de dívidas rurais de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, além da criação de renda básica para pequenos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária. Para o autor, a saída da crise vem por meio de incentivos do governo federal. Ele disse que esses incentivos são uma forma de cuidar da economia de forma orgânica e saudável.

— A ideia é colocar recursos diretamente nas mãos dos trabalhadores, que vão consumir insumos de primeira necessidade, girando a economia — argumentou Rogério Carvalho.

O senador Jaques Wagner é autor de outra matéria no âmbito do Pronaf (PL 2.980/2020), para estabelecer uma linha de crédito emergencial de custeio. Pelo projeto, a linha de crédito terá o valor de até R$ 20 mil, com juro zero e sem cobrança de taxas ou comissões. Na visão do senador, é fundamental que se ofereçam instrumentos de crédito para conciliar a necessidade de produção na agricultura familiar e o fornecimento de alimentação saudável aos mais necessitados.

Salvação

De acordo com o senador Alvaro Dias (Podemos-PR), a agricultura será a salvação do país no pós-pandemia. Ele destacou que, nos últimos anos, o campo vem batendo recordes seguidos na produção agrícola, e cobrou uma maior valorização do produtor rural. Segundo Alvaro, a agricultura representa cerca de 25% do produto interno bruto (PIB) de forma direta e até 45% se consideradas as áreas indiretas.

— A agricultura será a salvação da lavoura. Precisamos olhar mais para o campo — declarou o senador.

Fonte: Agência Senado (https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/10/senadores-apresentam-propostas-para-amenizar-crise-na-agricultura)

Governo prorroga período de suspensão de contrato de trabalho e redução salarial

14/07/2020
O decreto que prorroga por dois meses a suspensão dos contratos de trabalho e por mais um mês a redução de salários e carga horária de funcionários de empresas privadas foi publicado nesta terça-feira (14) no Diário Oficial da União. O texto regulamenta a Lei 14.020, de 2020, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada na semana passada e que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Proposto pela Medida Provisória 936/2020, de 1º de abril, o programa autorizou os empregadores a alterar salários e jornada de trabalho durante a pandemia de covid-19 no Brasil. Inicialmente, a previsão era de que os funcionários pudessem ter seus contratos suspensos, com pagamento de uma parte do seguro desemprego por dois meses, ou ter seus salários e jornada de trabalho reduzidos em 25%, 50% ou 70% por três meses, com uma complementação salarial também concedida pelo governo.

Na passagem pelo Congresso, os parlamentares autorizaram o Executivo a prorrogar essa redução enquanto durar a pandemia (o estado de calamidade pública no país se encerra em 31 de dezembro). O decreto publicado hoje detalha os prazos.

Prazos máximos

O decreto presidencial aumenta para 120 dias os prazos máximos para as duas situações (suspensão de contrato ou redução salarial):

Para a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário, ficam acrescidos 30 dias, passando dos 90 dias atuais para 120 dias no total;

Para a adoção da suspensão temporária do contrato de trabalho, são 60 dias a mais, passando dos 60 atuais para 120 dias no total. O decreto permite o fracionamento da suspensão contratual em períodos sucessivos ou intercalados de 10 dias ou mais, respeitado o prazo total de 120 dias.

A medida também prorroga o auxílio emergencial de R$ 600 por mais um mês para empregados com contrato intermitente firmado até a data da publicação da MP 936.

Fonte: Agência Senado (https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/14/governo-prorroga-periodo-de-suspensao-de-contrato-de-trabalho-e-reducao-de-salario)

Senado avalia auxílio para agricultores familiares durante a pandemia

21/07/2020
Foi aprovado na Câmara dos Deputados na segunda-feira (20) e seguiu para votação no Senado projeto de lei (PL 735/2020) que estabelece medidas como benefício especial, linha de crédito e prorrogação de dívidas para o socorro a pequenos produtores rurais durante a pandemia de covid-19. O senador Carlos Fávaro (PSD-MT) lembrou que esses trabalhadores, impossibilitados de comercializar seus produtos em feiras, não conseguem pagar suas dívidas. Segundo o senador Mecias de Jesus (Republicanos-RR), os produtores rurais dependem de socorro. Ainda não há data prevista para a votação do projeto.
Fonte: Agência Senado (https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/07/senado-avalia-auxilio-para-agricultores-familiares-durante-a-pandemia)

Renovação da prova de vida no INSS pode ser feita por procuração durante pandemia

28/07/2020
Desde segunda-feira (27), a renovação da prova de vida no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para maiores de 60 anos pode ser feita por procuração, sem o prévio cadastramento. O objetivo é proteger aposentados e pensionistas durante o estado de calamidade por causa da pandemia de covid-19. Também será aceita, por 120 dias, procuração em casos de viagem, impossibilidade de locomoção ou doença contagiosa. E não será preciso autenticar procuração ou outros documentos, como certidões. O senador Paulo Paim (PT-RS) lembrou que apresentou um projeto de lei (PL 3.862/2020) com essa finalidade. Ele defendeu a retomada dos procedimentos normais de avaliação e concessão de benefícios tão logo acabe a pandemia, para evitar fraudes.

Fonte: Agência Senado (https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/07/renovacao-da-prova-de-vida-no-inss-pode-ser-feita-por-procuracao-durante-pandemia)

Senadores destacam Dia do Agricultor e cobram auxílio emergencial a pequenos produtores

28/07/2020
Senadores lembraram o Dia do Agricultor nesta terça-feira (28), pelas redes sociais, parabenizando a categoria pela dedicação e pelo trabalho. Eles também cobraram a aprovação do projeto de lei com objetivo de auxiliar os agricultores familiares durante a pandemia de covid-19 (PL 735/2020). O projeto chegou ao Senado no início da semana passada e ainda não tem relator.

Presidente da Comissão de Agricultura (CRA), a senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) afirmou que os agricultores e agricultoras do país se esforçam diariamente para levar “o melhor alimento”

para as mesas da população brasileira. “O crescimento do país passa pelas mãos dos agricultores”, declarou ela através de postagem compartilhada.

A lembrança do PL 735/2020 partiu do senador Paulo Paim (PT-RS). Ele pediu que o Senado aprove “urgentemente” as medidas emergenciais em prol dos pequenos produtores. “Esse setor da economia está tendo prejuízos enormes devido à pandemia da covid-19”, alertou.

O projeto prevê pagamento de cinco parcelas de R$ 600 para agricultores familiares que não tenham sido contemplados pelo auxílio emergencial do governo federal. Também prevê fomento à atividade produtiva, no valor de R$ 2,5 mil, para famílias abaixo da linha da pobreza, linhas de crédito, compra de alimentos e renegociação de dívidas rurais, entre outras ações.

Segundo o Censo Agropecuário de 2017, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os produtores familiares compõem 67% da força de trabalho no campo (cerca de 10 milhões de pessoas) e respondem por 23% da produção agropecuária nacional. Apesar de serem proprietários de 77% dos estabelecimentos agropecuários do Brasil, esses produtores ocupam apenas 23% da área do setor no território nacional.

O senador Confúcio Moura (MDB-RO) lembrou que o Dia do Agricultor foi instituído em 1960, por decreto presidencial. Naquele ano comemorou-se o centenário do Ministério da Agricultura. “De lá pra cá, a importância da agricultura na vida do povo brasileiro só cresceu”, escreveu o senador.

Os senadores Telmário Mota (PROS-RR), Zenaide Maia (Pros-RN) e Rose de Freitas (Podemos-ES) também usaram suas redes sociais para expressar gratidão à categoria.

Fonte: Agência Senado (https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/28/senadores-destacam-dia-do-agricultor-e-cobram-auxilio-emergencial-a-pequenos-produtores)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Mapa define prazos para comunicados de sinistros e agendamento de vistorias no Programa de Seguro Rural

Medida visa padronizar os procedimento de comunicação de perdas dos produtores e agendamento de vistorias a campo pelo peritos das seguradoras

Publicado em 02/07/2020
O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) definiu as regras referentes aos prazos e procedimentos a serem observados pelos produtores no momento da comunicação de sinistros e pelas seguradoras no agendamento de vistorias, no âmbito do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). O PSR auxilia o produtor na aquisição do seguro rural, pagando parte do valor da apólice (prêmio), nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e de florestas.

Segundo o diretor do Departamento de Gestão de Riscos do Mapa, Pedro Loyola, a Resolução nº 73, do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, regula um procedimento que não tinha padrão de prazos para produtores e seguradoras, trazendo maior eficiência no atendimento aos comunicados de sinistros dos produtores e melhor alocação dos técnicos no agendamento de vistorias a campo.
“Com isso, não será mais possível admitir casos de avisos intempestivos de perdas por parte dos produtores em caso de adversidades climáticas e outros riscos cobertos na apólice e as companhias seguradoras têm regras padronizadas para agendamento de vistoria a campo, conforme as situações previstas na resolução", afirma.

Nas apólices beneficiadas pelo PSR, deverão ser adotados os seguintes prazos no tocante à ocorrência de sinistros:

I- Pelos produtores rurais: na ocorrência de evento(s) coberto(s), o segurado por si, ou por seu representante legal ou preposto, sob pena de perder o direto à indenização, deverá comunicar o fato à seguradora, através do canal de comunicação da respectiva empresa, tão logo saiba do evento ocorrido, respeitando o prazo em dias, conforme abaixo especificado:

a) Prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da ocorrência do evento, para as coberturas de: chuva excessiva na colheita, geada, granizo, incêndio/raio, inundação, variação excessiva de temperatura, ventos frios e ventos fortes/vendaval.

b) Para as coberturas de seca e chuva excessiva, prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do término do período de estiagem ou chuva, limitado ainda a 30 (trinta) dias corridos do início da colheita.

II - Pelas seguradoras: após o recebimento do aviso de sinistro, a seguradora enviará o perito no prazo máximo de:

a) Para Vistoria Preliminar - 20 (vinte) dias corridos a contar do aviso de sinistro.

b) Para Vistoria Final - O agendamento da vistoria final será acordado entre o perito e o segurado. Este agendamento seguirá a data constante no aviso de colheita, que deverá ser informada pelo segurado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da realização da colheita.

Além disso, havendo ocorrência de eventos com características catastróficas, sejam climáticas com alta severidade e frequência, ou qualquer outras que venham interferir nos prazos e condições para a realização das vistorias, o prazo de envio da vistoria preliminar poderá ser alterado. O novo prazo deverá ser definido em comum acordo entre seguradora e segurado.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-define-prazos-para-comunicados-de-sinistros-e-agendamento-de-vistorias-no-programa-de-seguro-rural

Mapa registra 21 produtos técnicos para uso como componentes industriais na formulação de defensivos agrícolas

Todos esses produtos são genéricos, ou seja, utilizam ingredientes ativos já registrados e em uso dentro do território nacional

Publicado em 09/07/2020
O Ato n° 39 do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária, publicado nesta quinta-feira (9) no Diário Oficial da União traz o registro de 21 produtos técnicos, sendo que alguns deles são à base dos mesmos ingredientes ativos. Todos esses produtos são genéricos, ou seja, utilizam ingredientes ativos já registrados e em uso dentro do território nacional.

Por se tratar de produtos técnicos, nenhum desses 21 produtos registrados estarão disponíveis para compra pelos agricultores. Os produtos técnicos são produtos químicos com alto grau de pureza e concentração de ingrediente ativo. A função de um produto técnico é ser posteriormente utilizado como componente na produção dos produtos formulados.

A maioria dos ingredientes ativos presentes nos produtos técnicos registrados hoje têm uso registrado nos Estados Unidos, na Austrália e em países da Europa. Os produtos foram analisados e aprovados pelo Ministério da Agricultura, pelo Ibama e pela Anvisa, de acordo com critérios científicos e alinhados às melhores práticas internacionais.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-registra-21-produtos-tecnicos-para-uso-como-componentes-industriais-na-formulacao-de-defensivos-agricolas

Ministra esclarece a investidores estrangeiros que regularização fundiária será importante para preservação da Amazônia

Tereza Cristina também explicou que a proposta não retirou nenhuma determinação da legislação vigente e que a regularização será feita com instrumentos modernos

Publicado em 09/07/2020
A ministra Tereza Cristina (Agricultura, Pecuária e Abastecimento) participou nesta quinta-feira (8) de reunião virtual com representantes de fundos de investimentos estrangeiros, ao lado do vice-presidente da República, Hamilton Mourão, e dos ministros Braga Netto (Casa Civil), Ernesto Araújo (Relações Exteriores), Fabio Faria (Comunicações), Ricardo Salles (Meio Ambiente), do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto.

O encontro foi motivado por uma carta que o governo recebeu desse segmento na qual manifestaram preocupações relacionadas ao desmatamento na Amazônia. A ministra esclareceu aos investidores que o projeto de lei que trata da regularização fundiária (PL 2.633), que tramita no Congresso Nacional, será importante para a preservação ambiental da Amazônia. Segundo ela, houve uma distorção sobre os efeitos da medida.

“Eles queriam saber se realmente tem chance de que esse projeto for aprovado se aumentaria desmatamento na Amazônia. Muito pelo contrário, deixamos claro que isso vai dar um nome, aquelas terras terão donos. Então, eles passarão a estar dentro da legislação brasileira. Vão ter o título, e portanto terão que cumprir as regras ambientais do governo. Com isso, acreditamos que teremos um controle maior daquela região”, disse.

A ministra também explicou que a proposta não retirou nenhuma determinação da legislação vigente. “Vamos modernizar o sistema para poder fazer essa regularização através de ferramentas modernas, como sensoriamento remoto. Podemos ganhar tempo fazendo isso com maior agilidade para que realmente se efetive essa regularização tão importante, não só para a Amazônia mas para o Brasil todo”

O governo também deixou claro na reunião que agricultura de exportação brasileira não é feita na Amazônia e nem precisa avançar sobre essas terras. São áreas que não contam com infraestrutura de transporte e cujos solos não são adequados ao plantio. Hoje, o bioma amazônico responde por apenas 2% da produção agrícola e 14% da pecuária.

O vice-presidente aproveitou a reunião para esclarecer as dúvidas dos investidores e reafirmar o compromisso do governo brasileiro em combater o desmatamento ilegal e promover atividades econômicas sustentáveis na região. Segundo Mourão, o crescimento do Brasil no setor agropecuário pode gerar pressões externas para o país.

“Não há dúvidas de que seremos em breve a maior potência agrícola do mundo. E é óbvio que aqueles que serão incomodados pelo avanço da produção brasileira buscarão de alguma forma impedir que essa produção evolua como vem ocorrendo. Então, vamos sofrer pressões. E uma dessas pressões é dizer que o Brasil está destruindo a Amazônia para produzir alimentos, o que não é uma verdade”, explicou Mourão.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/ministra-esclarece-a-investidores-estrangeiros-que-regularizacao-fundiaria-sera-importante-para-preservacao-da-amazonia

Mapa lança projeto para avaliar e aperfeiçoar os produtos de seguro rural

O trabalho será coordenado pelo Departamento de Gestão de Riscos e terá a participação e o apoio das entidades representativas dos produtores rurais e de companhias seguradoras

Publicado em 15/07/2020

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) está lançando em julho o projeto Monitor do Seguro Rural, que compreenderá um conjunto de ações permanentes com o objetivo de avaliar os produtos e serviços ofertados pelas seguradoras e continuamente propor melhorias. Esse trabalho será coordenado pelo Departamento de Gestão de Riscos do Mapa e terá a participação e o apoio das entidades representativas dos produtores rurais e de suas cooperativas, revendas de insumos, companhias seguradoras, resseguradoras, corretores, peritos e instituições financeiras.

Segundo o secretário de Política Agrícola do Mapa, César Halum, uma vez consolidada a importância dos aportes orçamentários, torna-se necessário avaliar a qualidade dos produtos e serviços ofertados pelas seguradoras que operacionalizam o Programa. "Ou seja, é preciso focar na questão qualitativa e com isso desenvolver ainda mais esse importante instrumento. Vamos interiorizar o seguro rural e fazer chegar a informação aos produtores", finaliza.

O seguro rural apresentou nos últimos anos uma significativa evolução no país. O valor total segurado, por exemplo, saltou de 127 milhões em 2005 para 20 bilhões em 2019. Para impulsionar esse instrumento, foi imprescindível o apoio estatal por meio do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), que apoiou o produtor na aquisição das apólices durante esse período.

Para o diretor do Departamento de Gestão de Riscos do Mapa, Pedro Loyola, agora é chegado o momento de os produtores conhecerem melhor as possibilidades e limitações do seguro rural para construir soluções que atendam suas necessidades. "Está previsto um cronograma de eventos a partir de julho, por vídeo conferência, com a finalidade de identificar os principais problemas relacionados aos produtos de seguro para as culturas de grãos, frutas, olerícolas, pecuária, florestas, aquícola, café e outras culturas. São mais de 60 atividades que passarão pelo crivo dos produtores até 2022", explica.

Contratação

O produtor que tiver interesse em contratar o seguro rural deve procurar um corretor ou uma instituição financeira que comercialize apólice de seguro rural. Atualmente, 14 seguradoras estão habilitadas para operar no PSR.

A subvenção econômica concedida pelo Ministério da Agricultura pode ser pleiteada por qualquer pessoa física ou jurídica que cultive ou produza espécies contempladas pelo Programa. Para os grãos em geral, o percentual de subvenção ao prêmio pode variar entre 20% e 40%, a depender da cultura e tipo de cobertura contratada. No caso das frutas, olerícolas, cana-de-açúcar e demais modalidades (florestas, pecuário e aquícola) o percentual de subvenção ao prêmio será fixo em 40%.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-lanca-projeto-para-avaliar-e-aperfeicoar-os-produtos-de-seguro-rural

Plataforma da análise dinamizada do CAR é apresentada a secretarias estaduais

Ministra Tereza Cristina e diretor do Serviço Florestal participaram do encontro. O sistema vai possibilitar a análise dos cadastros em larga escala

Publicado em 10/07/2020 Atualizado em 10/07/2020
A ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, e o diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro, Valdir Colatto se reuniram nesta sexta-feira (10), por videoconferência, com representantes de secretarias estaduais e institutos de Meio Ambiente para a apresentação da plataforma da análise dinamizada do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O sistema de análise dinamizada é um programa informatizado, desenvolvido em parceira com a Universidade Federal de Lavras (UFLA), que vai permitir a análise dos cadastros, em larga escala, a revisão das informações que foram declaradas e a verificação da situação da regularidade ambiental, das áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito. Manualmente, um funcionário consegue fazer a análise de um cadastro por dia, o que inviabilizaria a análise das 6,5 milhões de inscrições realizadas.

A ministra Tereza Cristina destacou a necessidade de efetivar a implementação dos dispositivos previstos do Código Florestal Brasileiro. “O Programa de Regularização Ambiental é uma das mais avançadas estratégias de recuperação ambiental do mundo, só a análise dinamizada do CAR permitirá o conhecimento das propriedades rurais brasileiras e o acesso do proprietário aos dispositivos do Código Florestal. Por isso, precisamos das parcerias com os órgãos competentes".

Valdir Colatto ressaltou que o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) possui 6,5 milhões de inscrições, no entanto, estima-se que 10% dos proprietários rurais ainda não cadastraram suas propriedades. A inscrição no CAR não tem prazo para encerrar, portanto, ela deve ser feita até dezembro deste ano para o produtor rural participar do Programa de Regularização Ambiental (PRA), nos casos de haver passivos ambientais.

“O Serviço Florestal Brasileiro, ao oferecer a análise dinamizada do CAR, está trabalhando para o avanço na implementação dos instrumentos para a regularização ambiental de imóveis rurais e para o pagamento por serviços ambientais previstos no Código Florestal e que são de importância fundamental para a conciliação das políticas ambientais e agrícolas do País. Para isso, estamos apoiando todos os estados para concluírem a inscrição dos pequenos produtores rurais que ainda não tiveram acesso ao CAR”, disse o diretor-geral.

CAR

Existem, atualmente, cerca de 6,5 milhões de imóveis rurais cadastrados em todo o país e distribuídos numa área de 540 milhões de hectares. A implantação da etapa de inscrição no CAR torna possível a condução do monitoramento da vegetação nativa e a aprovação das áreas de reserva legal de imóveis rurais. Além disso, permite maior alcance de atuação do poder público, num país que possui dimensões continentais, particularidades regionais e áreas de difícil acesso.

O novo sistema foi construído a partir de informações associadas, qualificadas e unificadas em uma única plataforma, interligada com outras plataformas estaduais. O resultado esperado é promover o desenvolvimento, a agregação de valor e o aumento da competitividade,

rastreabilidade e transparência dos diversos setores do agronegócio brasileiro. A plataforma da análise dinamizada foi construída com apoio das agências de cooperação financeira e técnica alemãs, KfW e GIZ, além do Banco Mundial.

O Serviço Florestal Brasileiro faz a gestão do Sicar e coordena, no âmbito federal, o Cadastro Ambiental Rural, além de apoiar a sua implementação nas unidades federativas. O Cadastro Ambiental Rural é o mais relevante instrumento de implantação do Código Florestal Brasileiro.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plataforma-da-analise-dinamizada-do-car-e-apresentada-a-secretarias-estaduais

Mapa lança serviço digital para obtenção de crédito fundiário

A estimativa é que o serviço permita uma redução do prazo médio de tramitação das propostas de financiamento de 24 meses para aproximadamente seis meses

Publicado em 27/07/2020
O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), lançou nesta segunda-feira (27) um novo serviço, totalmente digital, para obtenção de crédito através do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário. A nova plataforma pode ser acessada pelo portal Gov.br.

O objetivo é facilitar e agilizar o acesso ao crédito rural para aquisição de terras e infraestruturas básicas e produtivas, por meio do Terra Brasil, com recursos do Fundo de Terras do Governo Federal.

A estimativa da SAF é que o serviço permita uma redução do prazo médio de tramitação das propostas de financiamento de 24 meses para aproximadamente seis meses. O fluxo será reduzido de 12 para seis fases de atendimento divididas da seguinte forma: Solicitação; Análise Estadual; Análise Federal; Análise Financeira; Ajustes de correções e pendências; e Finalização.

“Se trata de mais uma etapa importante do trabalho que estamos realizando desde o início do governo com foco no aprimoramento do Programa de Crédito Fundiário. O objetivo é desburocratizar e ampliar o acesso dos agricultores familiares ao crédito fundiário, qualificando o processo de tramitação das contratações e tornando mais célere a concessão de financiamento aos trabalhadores rurais”, destaca o secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Fernando Schwanke.

O serviço digital dispensa a necessidade de entrega de documentação física ao governo federal. Todos os documentos serão digitalizados, eliminando os gastos com postagens e correio. A tramitação será realizada sem o comparecimento presencial. O envio do projeto técnico de financiamento e toda documentação do candidato a beneficiário, do vendedor e do imóvel rural, se dará por meio da plataforma digital, desde o pedido inicial no município até a liberação do contrato de financiamento na agência do banco indicado. A parte documental física permanecerá no município para tratativas do interessado com os cartórios de registro de imóveis competentes.

O serviço digital “Obter Crédito - Terra Brasil”, também promoverá uma maior agilidade no processo de avaliação da elegibilidade do candidato e do imóvel rural, assim como disponibilizará, desde o início, informações de preços referenciais para aquisição de terra no

Brasil, na região de interesse do candidato. Essas informações permitirão maior agilidade na elaboração do projeto técnico, com viabilidade técnica econômica e financeira do imóvel rural, e a celeridade na apuração pelos órgãos competentes.

Além disso, a nova plataforma garante o acesso à informação de forma transparente, para o acompanhamento das etapas de análises, aprovações, envio de documentos, correção de pendências e solicitações de informações complementares, que serão automaticamente informados no portal para o técnico responsável, como encaminhadas por e-mail e por mensagem para o celular (SMS), para o agricultor e produtor rural interessado.

O serviço digital "Obter de Crédito - Terra Brasil" já está disponível e o acesso deve ser realizado por meio das empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), tanto públicas como privadas, que comprovem a certificação no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário. Portanto, o cidadão interessado em obter crédito para compra de propriedade rural deve procurar a empresa de Ater do seu município para receber orientações sobre o acesso ao crédito rural com recursos do Fundo de Terras, por meio do Terra Brasil.

A nova plataforma está alinhada com a estratégia do Governo Digital para o período de 2020 a 2022, iniciativa federal cujo foco é a transformação do governo, por meio de tecnologias digitais, para oferecer políticas públicas e serviços ao cidadão com melhor qualidade, de um jeito mais simples, transparente e acessível a qualquer hora e lugar, trazendo menores custos e maior eficiência para toda sociedade.
Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-lanca-servico-digital-para-obtencao-de-credito-fundiario

Comissão de Recursos do Proagro julgou 1.351 processos neste ano

Em torno de 58% dos recursos dos produtores foram acatados e 42% indeferidos

Publicado em 30/07/2020
Em 2020, já foram realizadas nove sessões de julgamento do colegiado da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CER-Proagro), todas em formato virtual, que julgaram 1.351 recursos.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) já vinha tornando digital os recursos administrativos e a realização do trabalho de forma remota desde 2019, com metas e objetivos estabelecidos. "Até o final deste ano, o objetivo é julgar 2,8 mil processos. Todos os recursos são analisados com maior celeridade e qualidade. Esse aumento de eficiência reduz o prazo de resposta dos recursos de 2 anos para até 8 meses", explica o secretário de Política Agrícola do Mapa, César Halum.

Até 30 de julho foram realizadas nove reuniões de julgamento com os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU), conforme tabela abaixo:

PROCESSOS JULGADOS 2020

REUNIÃO	PROAGRO MAIS		PROARO Tradicional		TOTAL	Relação Acolhidos/Total (%)
	Acolhidos	Negados	Acolhidos	Negados		
1	82	50	12	7	151	62,25%
2	66	46	17	21	150	55,33%
3	74	52	10	13	149	56,38%
4	60	38	9	17	124	55,65%
5	70	52	10	12	144	55,56%
6	89	48	9	11	157	62,42%
7	70	69	15	11	165	51,52%
8	72	49	16	15	152	57,89%
9	75	48	25	11	159	62,89%
Total	658	452	123	118	1351	57,81%

Força-tarefa

Em 2019, a maioria dos protocolos era realizada com processos físicos, acumulando mais de 2,5 mil processos na fila de espera, muitos aguardando o julgamento há dois anos. Para melhorar essa situação, o Mapa começou ainda no primeiro semestre uma força-tarefa para unir esforços visando digitalizar os processos. A Secretaria de Política Agrícola priorizou as atividades com ações de digitização dos processos, implementação de um sistema remoto e digital, que resultou com o ano de 2019 fechando com 2.040 processos analisados e julgados, número 95% superior ao ano anterior.

Em 2020, mesmo no decorrer da pandemia do Covid-19, foram mantidos os esforços de força-tarefa num ambiente totalmente virtual, com todos os serviços sendo realizados via teletrabalho.

O recebimento dos recursos, verificação de admissibilidade das solicitações dos produtores rurais, análise e julgamento dos processos estão sendo feitos de forma remota. Os pedidos de recursos dos produtores são recepcionados e analisados pelos técnicos do Mapa, por meio do Sistema de Processos da Comissão Especial de Recursos, o que vem permitindo manter o cronograma de julgamentos estabelecido para este ano. Os julgamentos são realizados por servidores do Mapa, Ministério da Economia e Banco Central do Brasil.

Acesso aos resultados

Os produtores rurais que ingressaram com recurso junto à Comissão Especial de Recursos (CER) podem verificar se seu recurso se encontra entre os 1.351 divulgados no DOU neste ano. A lista pode ser consultada por nome, e é apresentada em ordem alfabética.

O Proagro permite que pequenos e médios produtores que tiveram a colheita de diversas culturas prejudicada por fenômenos naturais, como enchentes ou secas, fiquem desobrigados de liquidar suas operações de crédito rural para custeio junto à instituição financeira, conforme estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. O agricultor que não concordar com a decisão tem até 30 dias para apresentar recurso à Comissão Especial de Recursos junto ao agente financeiro, a contar da data em que o beneficiário tiver ciência da decisão do banco ou da cooperativa de crédito.

A comissão avalia cada caso com base em documentos, como notas fiscais, análises técnicas e laudos periciais, e julga administrativamente a divergência entre o produtor e a instituição financeira. Após a primeira avaliação, que é realizada por técnicos do Mapa, os recursos são

julgados por um colegiado composto por representantes do Ministério da Agricultura, Banco Central e Ministério da Economia. Os resultados das decisões são publicados na Seção 1 do Diário Oficial da União.

Em caso de dúvidas, o produtor pode entrar em contato pelo e-mail: coordenacao.cer@agricultura.gov.br

Proagro

O Programa é custeado por recursos alocados pela União, além de recursos provenientes da taxa paga pelo produtor rural para aderir ao Proagro. O objetivo do programa é garantir a amortização ou liquidação de custeios agrícolas objetos de financiamento, no caso de ocorrência de sinistro na lavoura, na proporção das perdas apuradas e permitir o recebimento dos recursos próprios comprovadamente aplicados na lavoura.

Nas operações de custeio agrícola são causas de cobertura dos empreendimentos efetivamente enquadrados no Proagro os seguintes fenômenos naturais fortuitos e suas consequências diretas e indiretas: chuva excessiva, geada, granizo, seca, variação excessiva de temperatura, ventos fortes, ventos frios, doença ou praga sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequíveis. Nas operações de custeio pecuário, são amparadas as perdas decorrentes de doenças sem método de combate, controle ou profilaxia.

O Proagro é formado por operações do Seguro da Agricultura Familiar (Seaf), denominado de Proagro Mais, que conta com mais de 275 mil operações que garantem o financiamento do Pronaf em caso de perdas de produção por problemas climáticas, e pelo Proagro Tradicional, em torno de 25 mil operações de produtores que não estão enquadrados como Pronafianos e que contratam crédito de custeio de até R$ 300 mil.

São instrumentos de política para a agricultura familiar que proporcionam garantia de renda para as atividades agropecuárias e que na safra 2019/2020 contou com mais de 300 mil operações contratadas pelos agricultores familiares, situados em mais de 3 mil municípios do território nacional, com um valor segurado total superior a R$ 13 bilhões.

O Proagro é administrado pelo Banco Central do Brasil e operado por seus agentes, representados pelas instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural, que contratam

as operações de custeio e se encarregam de formalizar a adesão do mutuário ao Programa, da cobrança do adicional, das análises dos processos e da decisão dos pedidos de cobertura, do encaminhamento dos recursos à Comissão Especial de Recursos – CER, dos pagamentos e registros das despesas. A CER- Proagro é coordenada pelo Departamento de Gestão de Riscos da Secretaria de Política Agrícola do Mapa.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/comissao-de-recursos-do-proagro-julgou-1-351-processos-neste-ano

Mapa registra 38 defensivos agrícolas genéricos, incluindo produtos biológicos

Ao todo, em 2020 já foram registrados 45 produtos considerados de baixo impacto, como biológicos e orgânicos

Publicado em 31/07/2020
O Ato n° 43 do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária, publicado nesta sexta-feira (31) no Diário Oficial da União, traz o registro de 38 produtos formulados, ou seja, defensivos agrícolas que efetivamente estarão disponíveis para uso pelos agricultores. Todos os produtos utilizam ingredientes ativos já registrados anteriormente no país.

“Os novos registros são importantes pois diminuem a concentração do mercado de defensivos e aumentam a concorrência, o que resulta em um comércio mais justo e em menores custos de produção para a agricultura brasileira”, destaca o coordenador-geral de Agrotóxicos e Afins, Bruno Breitenbach.

Entre os produtos registrados hoje, 13 são produtos biológicos sendo 11 deles compostos por microrganismos como a *Beauveria bassiana*, o *Bacillus amyloliquefaciens* ou o *Metarhizium anisopliae* que são agente biológicos de controle de pragas que atacam os cultivos brasileiros. Outro produto utiliza a vespa *Cotesia flavipes* para o controle biológico da broca da cana-de-açúcar; e um outro produto de baixo impacto que utiliza um óleo extraído da planta *Azadirachta indica* de origem indiana conhecida como Neem e tem efeitos natural inseticida, podendo inclusive ser utilizado para os cultivos orgânicos.

Além do extrato de Neem, outros quatro produtos dos defensivos biológicos estão autorizados para uso no controle de pragas de cultivos orgânicos. Ao todo, em 2020 já foram registrados 45 produtos considerados de baixo impacto (biológicos e orgânicos).

Mais sustentabilidade

Os produtos que utilizam agentes de controle biológicos ou bioquímicos na sua formulação são alternativas de controle para os agricultores no combate às pragas, ao mesmo tempo que contribuem para o aumento da sustentabilidade da agricultura nacional.

“A priorização de processos de registro de produtos de baixo impacto resultou na diminuição considerável do tempo de análise e registro desses produtos. Para obtenção de um registro de um produto biológico ou microbiológico leva-se em média oito meses, ao passo que a análise e registro de um produto químico convencional tende a levar, na média, mais de quatro anos”, ressalta Breitenbach.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento reforça que todos os produtos registrados foram também analisados e aprovados pelo Ibama e pela Anvisa, de acordo com critérios científicos e alinhados às melhores práticas internacionais.

Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-registra-38-defensivos-agricolas-genericos-incluindo-produtos-biologicos

Novas normas de identidade e qualidade para queijos são publicadas

As mudanças agilizam o registro desses produtos, bem como aprimoram as regras de fabricação e fiscalização

Publicado em 31/07/2020
A Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) divulgou novas normas para padrões de identidade e qualidade dos queijos provolone, queijo minas padrão, queijo minas meia cura, cream cheese, ricota e sobremesa láctea. O objetivo é atender com mais celeridade as solicitações de registro de produtos e de alterações existentes, uma prioridade do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa) da Secretaria. As instruções normativas entram em vigor em setembro deste ano.

As normas foram publicadas nessa quarta-feira (29) no Diário Oficial da União: Instrução Normativa 71, Instrução Normativa 72, Instrução Normativa 73 e Instrução Normativa 74.

Além de informações obrigatórias nos rótulos, foram definidos os requisitos físico-químicos e microbiológicos para a produção desses alimentos.

A partir de agora, esses produtos constam com Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) e poderão ser registrados automaticamente, sem a necessidade de avaliação prévia pelo Dipoa, proporcionando redução no número de análises de registros. As regras e parâmetros específicos dos RTIQs trazem segurança jurídica para as ações de controle oficial da conformidade do produto envolvido.

Com a publicação desses regulamentos, a indústria saberá as exigências para a fabricação, fica definido o que o Mapa deve fiscalizar e o consumidor terá a garantia de consumir um produto seguro e de qualidade.

As normas foram elaboradas em conjunto com o setor lácteo, com apoio da Câmara Setorial de Leite, do Ministério da Agricultura, e foram submetidas a consulta pública.
Fonte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/novas-normas-de-identidade-e-qualidade-para-queijos-sao-publicadas

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO 4.839/2020-CMN – de 30/07/2020 - Eleva os limites de financiamento ao amparo da Linha Crédito de Industrialização para Agroindústria Familiar (Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar).

Para o ano agrícola 2020/2021, os limites de crédito de industrialização para agroindústria familiar – Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar (MCR 10-11-1-c) **podem ser ampliados para:**

♣ **Pessoa física:** até R$ 60 mil (atual é de R$ 45 mil).
♣ **Empreendimento familiar rural – pessoa jurídica:** até R$ 300 mil (atual é de R$ 210 mil), observado o limite de até R$ 60 mil por sócio relacionado na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa jurídica emitida para o empreendimento.
♣ **Cooperativa singular**: até R$ 20 milhões (atual é de R$ 15 milhões), observado o limite de até R$ 60 mil por associado na DAP pessoa jurídica emitida para a cooperativa.
Fonte: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4839

RESOLUÇÃO 4.840/2020-CMN, de 30/07/2020 - Altera o prazo de vencimento das parcelas de operações de crédito rural de mutuários cujas atividades foram prejudicadas pelas medidas de distanciamento social relacionadas à pandemia de COVID-19 (altera a Resolução 4.801-CMN).

As instituições financeiras foram autorizadas a prorrogar o vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no **período de 1° de janeiro de 2020 a 14 de dezembro de 2020**, de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas por produtores rurais, inclusive agricultores familiares e suas cooperativas de produção agropecuária, cuja comercialização da produção tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, mantidas as demais condições pactuadas.

A Resolução 4.801-CMN previa a prorrogação das parcelas com vencimento no **período de 1° de janeiro de 2020 a 14 de agosto de 2020** para **até 15 de agosto de 2020**. Após a publicação da Resolução 4.801, a CNA encaminhou ofício à Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informando que as medidas previstas na Resolução 4.801 atendiam parcialmente às solicitações encaminhadas pela CNA para apoio ao produtor para superar os impactos causados pela pandemia do corononavírus e manter a produção.

O prazo da Resolução 4.801 foi alterado, conforme solicitação feita pela CNA. Como prevê a Resolução 4.840-CMN, podem ser prorrogadas operações ou parcelas de crédito rural de custeio e investimento contratadas no período de **1° de janeiro de 2020 a 14 de dezembro de 2020 para até 15 de dezembro de 2020.**

Porém, a Resolução 4.840 ainda não atende completamente ao pleito da CNA de que seja mantida a mesma fonte de recursos das operações, e, em consequência, a mesma taxa de juros para o produtor.

Fonte:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas?dataInicioBusca=01%2F07%2F2020&dataFimBusca=04%2F08%2F2020&tipoDocumento=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN

RESOLUÇÃO 4.843/2020-CMN, de 30/07/2020 - Prorroga as medidas de caráter emergencial introduzidas pela Resolução 4.810, de 30 de abril de 2020, aplicáveis aos procedimentos relativos à concessão, ao controle e à fiscalização das operações de crédito rural, em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19.

A Resolução 4.810-CMN adaptou temporariamente os procedimentos relativos à concessão, controle e fiscalização dos financiamentos rurais. As medidas valiam para o período de 1° de março a 30 de junho de 2020 e, pela Resolução 4.843-CMN, foram prorrogadas para o **período de 1° de março a 31 de dezembro de 2020.**
Destaca-se as medidas previstas pelas Resoluções 4.810/2020-CMN e 4.893/2020-CMN:
1. Comprovação da relação contratual entre mutuário e proprietário da terra:
Para a concessão do crédito rural, exige-se do mutuário a comprovação da vinculação com a propriedade rural em que se desenvolverá a atividade financiada, que poderá ser feita por meio de contrato de arrendamento ou similares. Como muitos cartórios não estão funcionando, o CMN aprovou a **dispensa de apresentação do registro em cartório da documentação comprobatória da relação contratual entre o proprietário da terra e o arrendatário beneficiário do crédito rural, inclusive a carta de anuência, para operações de crédito rural contratadas entre 1°/03/2020 e 31/12/2020**. Porém, o proprietário da terra deve informar à instituição financeira a existência da referida relação, por meio eletrônico (MCR 1-4-10, acrescentado pela Resolução 4.810/2020-CMN).

2. Comprovação documental de aplicação de recursos:
Se a instituição financeira solicitar a apresentação dos comprovantes de aplicação na aquisição de insumos e no pagamento de mão-de-obra (MCR 2-5-11-a) **até 31/12/2020**, o produtor rural poderá **entregar até 31/01/2021**.
Para os financiamentos para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, cujas liberações de recursos tenham sido realizadas entre 1°/03/2020 e **31/12/2020**, a entrega dos documentos comprobatórios da aquisição pode ser realizada **até 31/01/2021** (ao invés de 30 dias após **a liberação dos recursos, como previa o MCR 2-5-11-b).**

3. Guia de Trânsito Animal (GTA) e Ficha Sanitária:
Para operações de financiamento direcionadas à bovinocultura e bubalinocultura, **contratadas entre 30/04/2020 e 31/12/2020, o produtor fica dispensado de apresentar a Guia de Trânsito Animal (GTA) e a ficha sanitária ou documento equivalente** (MCR 2-1-21-a-II e MCR 2-1-21-b). Esses documentos deverão ser entregues à instituição financeira **até 31/01/2021**.
Essa medida foi tomada em função de que muitos órgãos públicos responsáveis pela emissão dos documentos estão com atuação limitada.
4. Fiscalização das operações de crédito rural:

Para assegurar a aplicação dos recursos nas finalidades do crédito rural, as instituições financeiras podem fazer a fiscalização de forma presencial, por meio de análise da documentação, ou, ainda, por sensoriamento remoto.
A Resolução 4.843 prevê que **até 31/12/2020**, a instituição financeira poderá deixar de fazer a fiscalização da aplicação de recursos (MCR 2-7-10).
A Resolução 4.893-CMN também dispensa as instituições financeiras, até 31/12/2020, da obrigatoriedade da vistoria local em 10% dos empreendimentos fiscalizados por sensoriamento remoto, como prevê o MCR 2-8-8.

5. Renovação simplificada de operações e custeio:
O MCR 3-2-30 admite o financiamento de custeio com renovação simplificada, com prazos de até 6 meses a 3 anos, conforme o produto. A instituição financeira deve exigir, no mínimo, orçamento simplificado contendo a atividade para o novo ciclo, o valor financiado e o cronograma de desembolso.
Fonte:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4843